

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
12º Termo aditivo do contrato nº 58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 004/2023 REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR e a EMPRESA ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR e a EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 009/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR e a EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 239/2023, de 16 de Novembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 004/2023 REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR e a EMPRESA ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispenza Por Limite nº 50/2023, para Contratação de empresa para realização de manutenção de bomba de lavar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240/2023, de 16 de Novembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 259/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 259/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
11º Termo aditivo do contrato nº 58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 259/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 004/2023 REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR e a EMPRESA ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
11º Termo aditivo do contrato nº 58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2023
A Prefeitura Municipal de ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que se abrirá licitação - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 305/2023
Sumário: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de MARIA APARECIDA BARBOZA DE CRUZ, inscrita no CPF nº 011.618.779-53, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de Educador Infantil, nos termos do Art. 40, § 1º, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) - Provento Integral, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012, § 2º, a qual estipulou como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.999,22 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) correspondente à percentualidade de 100% (cem por cento) da média aritmética, conforme planilha de cálculo de proventos.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
SUMULA: Apresenta o resultado do Programa IPTU Verde, instituído na forma da Lei Ordinária Municipal n.º 89/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais.

Art. 1º - Fica homologado o resultado inicial do Programa IPTU Verde vide anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Os requerentes que discordarem do resultado poderão solicitar a correção das informações ou nova vistoria a fim de sanar equívocos fiscais.

Art. 3º - Os interessados poderão se manifestar através de e-mail (meioambiente@cruzeirodoeste.pr.gov.br ou meioambiente02@gmail.com) indicado no anexo único ou presencialmente.
Art. 4º - Se a manifestação for presencial, o requerente deverá apresentar uma cópia de um documento que contenha o CPF (Cadastro de Pessoa Física) e uma fotografia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023

Table with columns: PROTOCOLO, LOTE, QUADRA, CÓRGO DO IMÓVEL, SITUAÇÃO, PARCELER, DESCONTO (%). Lists property records and their respective discount percentages.

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023

Table with columns: PROTOCOLO, LOTE, QUADRA, CÓRGO DO IMÓVEL, SITUAÇÃO, PARCELER, DESCONTO (%). Lists property records and their respective discount percentages.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 053/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a

recepção de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o fornecimento de peças de reposição, conforme relação de quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 30/11/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 465.473,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do Edital.
Apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI).

Nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2º § 4º da Lei Municipal n.º 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame, entendido-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraisópolis/PR, Alto Piquiri/PR, Altonópolis/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivatuba/PR, Maria Helena/PR, Manizul/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Ponta Grossa/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambé/PR. (Fonte: http://iparapes.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultará em maior vitalidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam as condições de credenciamento do presente Edital, até previsto legalmente, conforme Lei Municipal n.º 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022 e Decreto Municipal n.º 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do benefício regional, cujos CNPJs e comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos requeridos às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, devem ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraima, 16 de Novembro de 2023
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Prequeira

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023

Table with columns: PROTOCOLO, LOTE, QUADRA, CÓRGO DO IMÓVEL, SITUAÇÃO, PARCELER, DESCONTO (%). Lists property records and their respective discount percentages.

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023

Table with columns: PROTOCOLO, LOTE, QUADRA, CÓRGO DO IMÓVEL, SITUAÇÃO, PARCELER, DESCONTO (%). Lists property records and their respective discount percentages.

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023

Table with columns: PROTOCOLO, LOTE, QUADRA, CÓRGO DO IMÓVEL, SITUAÇÃO, PARCELER, DESCONTO (%). Lists property records and their respective discount percentages.

E-mail para contratações: meioambiente@cruzeirodoeste.pr.gov.br; meioambiente02@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO (TERRA NUA) DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EMPRESAS, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Table with columns: Item, Área do Terreno, Descrição, Finalidade/uso. Lists land parcels and their intended use for business construction.

Table with columns: Item, Área do Terreno, Descrição, Finalidade/uso. Lists land parcels and their intended use for business construction.

distância de 5,43 metros. A Sudeste: Confronta com parte do lote nº 01F, desta subdivisão, e com o lote nº 01E, desta subdivisão, numa distância de 62,39 metros. A Sudeste: Limita com a Rua Marginal, desta subdivisão, numa distância de 18,59 metros.

DATA DA ABERTURA: 20 de dezembro de 2023 às 09h00min.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min às 08h30min, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Douradina-Estado do Paraná - OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.

CREDCIENCIAMENTO: das 08h50min às 08h55min do dia 20 de dezembro de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, pelo telefone (44) 3663-1579, ou através do E-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.

Douradina-PR, 16 de novembro de 2023.

Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.917/2023
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgânica n.º 1.853 de 09 de Novembro de 2023.

DECRETA:
Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 12.769,09 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 12.769,09
3.3.90.32.00.00.379 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.769,09
CODO RED. RECEITA DESCRIC. VALOR FONTE
95 1.3.2.1.01.1.02- RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO 172,49
1042 206 1.7.1.4.52.01.1- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE- PRINCIPAL 12.596,60
1042 TOTAL 12.769,09

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 12.769,09
3.3.90.32.00.00.379 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.769,09
CODO RED. RECEITA DESCRIC. VALOR FONTE
95 1.3.2.1.01.1.02- RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO 172,49
1042 206 1.7.1.4.52.01.1- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE- PRINCIPAL 12.596,60
1042 TOTAL 12.769,09

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.918/2023
SUMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica n.º 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 27.900,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.300,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS 7.600,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 27.900,00
FONTE 2 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 27.900,00
TOTAL 27.900,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral, parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 27.900,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.300,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS 7.600,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 27.900,00
FONTE 2 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 27.900,00
TOTAL 27.900,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.008/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
REPROGRAFIA
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 55.865.655-8 e CPF nº 165.939.308-09, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRES SALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.524.488/0001-02, com sede a Rua Dr. Camargo, nº. 4895, Zona III, CEP 87.502-010, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 2030-1733/95903-3978, e-mail: ricardosaneamentobasico@hotmail.com, neste ato devidamente representada por Ricardo Rodrigues Melo, portador do RG nº 8.363.395-6, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 049.840.019-09, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o requerimento do Departamento de Engenharia, bem como a apresentação de planilha revisada pelo departamento; Parecer Jurídico deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R\$ 118.219,23 (cento e dezoto mil duzentos e dezesseze reais e vinte e três centavos), passando o contrato a ter o valor de R\$ 863.685,96 (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 dias de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal
TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da G. Vergentino
RG: 10.457.866-5
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.918/2023
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial n.º 1.908 de 09 de novembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0013.1.118
MATERIAL DE CONSUMO 32.334,00
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 32.334,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0013.1.118
MATERIAL DE CONSUMO 32.334,00
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 32.334,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
SUMULA: Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza de dotação, para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 4.490.520,00
388 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 32.334,00
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 32.334,00

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 4.924.010,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil e quinze reais), o valor do Processo Licitatório nº 81/2023 - Concorrência nº 02/2023, que tem como objeto a Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ - 24.485,97m² - SAM 66, Prioridade 61 - CONVENIO Nº 272/2023 SECIO - Quinze dias da Cidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2023
16/11/2023
SUMULA: Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 005/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estabelece critérios para a Avaliação Psicoeducacional e o Atendimento Educacional Especializado no Contexto Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves - Pr.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal DECRETÁ

Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a Resolução nº 005/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estabelece critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves-Pr e Atendimento Educacional Especializado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – SMEC
SUMULA: Estabelece critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves – PR e Atendimento Educacional Especializado. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
- A Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei Municipal Nº 913/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Francisco Alves-Pr.
- O Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e das outras providências;
- A Resolução nº 4/2009 - CNE/CEB, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a educação básica;
- A Resolução nº 02/2001 – CNE/CEB, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial Básica;
- A Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR, de 15 de setembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de ensino do Estado do Paraná;
- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;
- A Resolução nº 3.970/2022 – CS/SEED, que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), no sistema Estadual de Ensino do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves – PR.
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 2º - A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, deve constituir o Estado, da família e da sociedade civil organizada, é modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente nas classes da rede comum de ensino, cujo público alvo deve ser atendido pelos serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Art. 3º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço ofertado na rede regular de ensino, de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial.
Art. 4º - São considerados público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de AEE os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:
I- deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
II- transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereótipos motores, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA).
III- transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;
IV- altas habilidades / superdotação - educandos que apresentarem notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes e capacidades psicomotoras.
Art. 5º - A comprovação das condições dispostas nos incisos I, II e III do Art. 4º desta Resolução depende de diagnósticos ou avaliação da deficiência, realizados por profissionais de saúde, conforme suas atribuições legais e técnicas para essa finalidade.
Parágrafo único - Na área de altas habilidades/superdotação é considerado elegível o estudante que apresenta diagnóstico psicológico dessa condição ou mediante protocolos institucionais e pedagógicos implementados nas redes de ensino.

Art. 6º - As necessidades educacionais específicas do educando, público alvo da Educação Especial, serão identificadas por meio da Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, atendidas e realizadas pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito escolar, em Sala de Recursos Multifuncional, com instrumentos específicos tais como, estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado, e por outros instrumentos avaliativos próprios do serviço, elaborados pelo professor do AEE e pela equipe pedagógica da instituição.
Art. 7º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, é uma avaliação detalhada, dinâmica e flexível, baseada na aproximação investigativa, observação e com aplicação de testes formais e informais, dirigidas aos diferentes aspectos do conhecimento, comportamento e desenvolvimento.
§1º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, deverá orientar os professores e demais profissionais da escola, no direcionamento pedagógico e indicar os procedimentos adequados às necessidades educacionais dos alunos com relação à organização da aprendizagem no ensino comum, uma vez que identificará as possibilidades e potencialidades do aluno no contexto escolar, familiar e social.
§2º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, será realizada pelos profissionais da Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por psicopedagogo(a) e psicólogo(a).
CAPÍTULO II
DO ENCAMINHAMENTO
Art. 8º - O professor em sala de aula, no acompanhamento diário do aluno, ao perceber dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, realizará o encaminhamento deste para o apoio pedagógico, ou programa similar que a escola ofereça.
Art. 9º - É de responsabilidade do professor comunicar a coordenação pedagógica da escola os casos que, mesmo com as intervenções em sala de aula e o apoio pedagógico, as dificuldades no processo ensino-aprendizagem persistirem.
Art. 10 - A coordenação pedagógica da escola, realizará estudo do caso e indicará caso necessário, o encaminhamento do(a) estudante com dificuldade de aprendizagem para a Avaliação Psicoeducacional no contexto Escolar.
Art. 11 - O(a) professor(a) ao identificar aluno que se destaca em determinada área, seja intelectual, acadêmica, arte, música, teatro, informática, esporte, liderança e comunicação, isoladas ou combinadas, deverá comunicar a coordenação da escola para posteriormente, encaminhá-lo para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar e identificar se é o caso de Altas Habilidades/Superdotação.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Art. 12 - O processo de avaliação se iniciará mediante a autorização por escrito dos pais;
Art. 13 - Os professores dos diferentes componentes curriculares, preencheram o questionário (anexo I);
Parágrafo Único - A coordenação pedagógica de cada instituição de ensino, deverá acompanhar o processo de preenchimento do questionário.
Art. 14 - O questionário juntamente com laudos (se possuir) deverão ser encaminhadas para a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR
Art. 15 - A avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar seguirá o seguinte roteiro:
I- Autorização dos pais para a avaliação psicoeducacional;
II- Entrevista de anamnese;
III- Observação no contexto escolar;
IV - Entrevista centrada na aprendizagem;
V - Avaliação percepto-linguística;
VI - Avaliação da área acadêmica ;
VII - Avaliação da oralidade;
VIII - Aplicação dos testes projetivos;
IX - Avaliação psicológica;
X - Elaboração do relatório/laudo psicológico;
XI - Devolutiva.

Art. 16 - As avaliações (psicoeducacional e psicológica) serão realizadas no contexto escolar.
Art. 17 - Instrumentos Utilizados:
Avaliação Psicoeducacional: Observação no contexto escolar, Entrevista com o aluno no contexto escolar, Entrevista Operativa Centrada na Aprendizagem (EOCA), Testes Projetivos Psicoeducacionais, análise dos Testes de acuidade visual e auditiva aplicados na escola, Avaliação Psicoeducacional (área psicomotora, oralidade, leitura e interpretação, escrita e matemática), Atividades pedagógicas complementares, Atividades na área de interesse do aluno, Teste de desempenho escolar (TDE- II).
Avaliação Psicológica: Podem ser utilizados os testes restritos: Escala de Inteligência Wechsler para Crianças 4ª edição (WISC-IV); R 2 Teste Não - Verbal de Inteligência; Escala de Maturidade Mental COLÚMBIA 3; Escala de Traços de personalidade para crianças (ETPC); EMA- EF escala de Avaliação da Motivação para a Aprendizagem; Ensino Fundamental, Atividades Informais de Criatividade; Instrumentos não privativos para auxiliar na interpretação, conforme o caso, desde que esteja reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.
OBS: Os instrumentos utilizados para Avaliação Psicológica poderão ser alterados pois deverão seguir as normas estipuladas com parecer favorável, Código de Ética Profissional do Psicólogo previstos pelo CFP - Conselho Federal de Psicologia.
OBS: Os instrumentos avaliativos poderão ser atualizados ou adaptados sempre que os profissionais acharem necessário considerando a evolução da ciência e tecnologia.

CAPÍTULO V
ESTABELECE PRIORIDADES PARA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Art. 1 - Considerando o aumento das dificuldades de aprendizagem pós pandemia, será realizado estudo de caso com professor regente, equipe pedagógica, diretor e equipe de educação especial, as prioridades observarão os seguintes critérios:
I- Crianças que já possuem laudos de deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; transtornos globais do desenvolvimento; quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereótipos motores, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA); transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;
II- Necessitar de professor auxiliar;
III- Apresentar dificuldades na vida diária como atrasos na: comunicação, segurança, habilidades sociais e autocuidado;
IV- Apresentar histórico de reprovações em anos anteriores;
V- Ser aluno do 3º ano e não ter desenvolvido leitura e escrita espontânea;
VI- Ser aluno do 2º ano e não ter desenvolvido leitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
DISPENSA Nº 036/2023
PROCESSO Nº 111/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, TUDO CONFORME CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ANEXO.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 28/06/2024.
Icaraima, 13 de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 380/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MARILUZ, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 109/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. ADEMIR TEODORO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 894.952.419-87 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa A.T. DA SILVA - RADIADORES, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Art. 1º - A presente Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 380/2021, para o dia 03/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A.T. DA SILVA - RADIADORES
ADEMIR TEODORO DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail - recursorhumano@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 020/2023 de 14 de Julho de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
02ª	172,0	674458	AMANDA SANCHES DA SILVA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Cadastre de Pessoa Física – CPF;
- Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- CPF dos dependentes
- Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
- Certidão de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Declaração de vacinação;
- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
- Apresentar Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- 02 foto 3 x 4.

Candidatos (as)	Dia	Horário
01 AMANDA SANCHES DA SILVA	24/11/2023	11:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de Auxiliar de Serviços gerais I, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, com os documentos pessoais, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 24 de novembro de 2023, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Cargos	Exames
01 Auxiliar de Serviços Gerais I	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 8º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 16 de Novembro de 2023.

ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:017600
12980

Assinado de forma digital por
ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.11.16 15:15:05 -02'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 656, CEP 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	: 311/2023
b) Licitação Nº	: 140/2023
c) Modalidade	: Dispensa
d) Data Homologação	: 16/11/2023
e) Objeto Homologado	: Contratação de empresa para confecção e instalação de persianas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro Dia.

f) Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ART & REI PERSIANAS E CORTINAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.036.991/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.471,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 16 de novembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 381/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MARILUZ, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 109/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. JAIR BONONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 323.318.359-34 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa SANTA TEREZA – COM. DE ACESSÓRIOS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 381/2021, para o dia 03/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SANTA TEREZA – COM. DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
JAIR BONONI
Contratada
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 215/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.193/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 226 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Table with columns: MATRICULA, NOME, ADMISSÃO, NIVEL ANTERIOR, NIVEL ATUAL. Lists names like Marcio Aparecido da Silva, Cleverton Fábio de Oliveira, etc.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 52/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022.
Contrato de Fomento nº 66/2022

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 52/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022.
Contrato de Fomento nº 66/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3123/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Outras Providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E SELLO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists items like PNEU 13.00x24 (12 LONAS), PNEU 175/70/13, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists items like CÂMARA 12-16,5 NRS, CÂMARA 13.00x24, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists items like PNEU 35x16/60, PNEU 35x16/60 CARGO 8 LONAS, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists items like PNEU 175/70/14, PNEU 185/70/14, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists items like PNEU 205/75/16, PNEU 215/75R 17.5 LISO/RODADO, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists items like PNEU 30.00 PADAL MOTO, PNEU 275/70R 22.5 LISO/MOTO, etc.

CONDIÇÕES:
1. A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCELADA, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSÁRIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, DEVOLVENDO A ORIGINAL PARA O DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL SOB PENALIDADE DE INSCRIÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONSTANTE NO ARTIGO 7º, LEI 10.520/2002, SEM COMAR NA MALTA CONTRATUAL.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 352, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

REPÚBLICA-SE POR INCORRÊAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/00001-85
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA
CNPJ: 15.138.763/0001-70
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 051-2023

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº 357/2023
Concede pensão a MARIA SOCORRO DA SILVA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo sob nº 020/2023, nesta municipalidade.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 356, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 356, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávlt Financeiro para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.401, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 356, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 356, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávlt Financeiro para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.398, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 009/2023
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira - Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 65/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 65/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 65/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 65/2023...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.399, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.399, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xamburé/PR torna público edital de licitação:
PROCESSO Nº. 71/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 05/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 05/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 05/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLT.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO - POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 1
Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, Cep-87535-000.
Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213. Xamburé/PR, 31/10/2023.
Dirival Pereira da Silva - Pregoeiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 65/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de novembro de 2023.

Forneecedor: MARCELO DE ANDRADE ANGELO
CNPJ/CPF: 35.427.003/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	serviços eletrônicos para veículos da frota municipal (veículos leves)	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, adjudicamos o processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 24/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme ata lavrada em 10 de novembro de 2023, encaminhando o processo para o Sr. Prefeito proceder a homologação do certame.

Forneecedor: LUIZ CESAR VILAS BOAS
CNPJ/CPF: 025.402.849-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE PASTEURIZADO - 1 LITRO	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00

Valor Total Homologado- **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Tapejara/PR, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Presidente

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Membro

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.877.204/0001-08, com estabelecimento à Rua Curitiba, nº 749, Centro, na cidade de Tapejara, representada neste ato por Caroline Cassiana da Silva Volpato, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 9.705.705-2 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 062.167.269-60, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de meta física do Contrato supra, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVO:
2.1 - Com a ampliação de meta física, o valor inicialmente contratado passa de R\$138.944,43 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para R\$147.927,62 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$8.983,19 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), conforme tabelas em anexo.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 - A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Cláusula Vigésima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.

Tuneiras do Oeste, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
H F ENGENHARIA LTDA
Caroline Cassiana da Silva Volpato
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa A. T. LOPES TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.351/0001-57, com estabelecimento à Rua da Saudade, nº 05, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.455-000, com telefone de contato (44)99945-5904, neste ato representado por Ademir Tavares Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o nº 5.642.539-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 825.412.649-68, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pela prestação de serviços objeto do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022, que findaria em 07 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 07 de maio de 2024.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 - A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A. T. LOPES TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Ademir Tavares Lopes
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, que findaria em 29 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 29 de dezembro de 2023.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

Tuneiras do Oeste, 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO (repúblicação de edital)

O Município de Xambre/PR torna público edital de licitação: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - SRP PROCESSO Nº 42/2023 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de aparelhos de relógio ponto, bem como bobina de papel térmico para necessidades diárias. Vigência: 12 (doze) meses. Demais especificações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 04/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 04/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 04/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213. Xambre/PR, 16/11/2023. Dorival P. da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xambre/PR torna público edital de licitação: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - SRP PROCESSO Nº 70/2023 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Gramma Mato Grosso para plantação no cemitério municipal, e em canteiros centrais do município. Vigência: 12 (doze) meses. Demais especificações no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11h15min do dia 04/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h16min do dia 04/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min do dia 04/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 1
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213. Xambre/PR, 16/11/2023. Dorival P. da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Xambre/PR torna público edital de licitação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 07/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 07/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 07/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 35
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de informática (monitor, notebooks, notebooks, kit de teclado/mouse...). Solicitante: Diversas Secretarias Municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzales, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213. Xambre/PR, 06/11/2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 82/2023

Altera Lotação de Servidores da Câmara Municipal de Umuarama e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Relevar a servidora Silvana Ferreira Lopes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, no Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 2º. Relevar o servidor Evandro Aparecido Carlos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial.

Art. 3º. É de ocorrência das relações de que tratam os artigos anteriores, os servidores ficam redistribuídos, passando a ter exercício nos respectivos Departamentos, subordinados aos Chefes de Departamentos.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como, fará as devidas modificações do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Umuarama.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 16 de novembro de 2023.
Clebdo dos Pneu
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1285/2023 de 27/09/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coberturas fotográficas, montagem e diagramação de foto, referentes às fotos das Turmas de 5º ano. Incluindo o fornecimento de reproduções dos fotografias e a preparação das fotos nos porta-retratos, os quais serão entregues a todos os alunos de 5º ano das Escolas Municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 76.318,50 (setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bl.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 14 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1285/2023 de 03/10/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, o qual é utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para realização de cadastro único de vagas para alunos que pretendem ingressar na educação infantil de 0 a 3 anos nas Unidades Educacionais do município de Umuarama-PR. Licença Anual (12 meses) com Suporte de Implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema). Treinamento Completo para colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema. Suporte Online e por telefone.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 04/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/2023.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 29.540,04 (Vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bl.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 14 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Decreto nº 2390/2023 de 10/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.0000.0000.0000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração		
42 - 3.3.90.40.00.00.	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.0000.0000.0000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.015.	Manutenção do Cisa Amerios		
100 - 3.3.71.70.00.00.	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	
08.021.10.301.0054.2.083.	Manutenção do Sams - 192		
104 - 3.1.71.70.00.00.	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
105 - 3.3.71.70.00.00.	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.028.00.0000.0000.0000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar		
271 - 3.3.90.30.00.00.	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
10.028.12.364.0028.2.038.	Apoio ao Ensino Superior		
01000 - 3.3.90.43.00.00.	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	
12.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO		
12.025.00.0000.0000.0000.	Divisão de Obras		
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras		
318 - 4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
	Total Suplementação:	270.000,00	

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.006.00.0000.0000.0000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.006.00.0000.0000.0000.	Gabinete do Prefeito		
02.006.04.122.0004.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
5 - 3.3.90.33.00.00.	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
6 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.0000.0000.0000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração		
38 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
46 - 4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.0000.0000.0000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Publica		
73 - 3.1.90.13.00.00.	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
78 - 3.3.90.14.00.00.	01303 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
82 - 3.3.90.33.00.00.	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	
87 - 3.3.90.47.00.00.	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
95 - 4.4.90.52.00.00.	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
08.021.10.301.0054.2.015.	Manutenção do Cisa Amerios		
101 - 4.4.71.70.00.00.	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
08.021.10.301.0054.2.083.	Manutenção do Sams - 192		
106 - 4.4.71.70.00.00.	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00	
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.00.0000.0000.0000.	Divisão de Coordenação do CRAS		
09.002.08.122.0062.2.104.	Manutenção da Assistência Social		
124 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	
132 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00	
09.003.00.0000.0000.0000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.244.0062.2.107.	Manutenção do Serviço de Assistência Social		
170 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
175 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
177 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.150,00	
179 - 3.3.90.93.00.00.	01000 INDENZEAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.00.0000.0000.0000.	Divisão de Cultura		
10.001.13.392.0033.2.043.	Manutenção da Divisão de Cultura		
207 - 3.3.90.14.00.00.	01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 285/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TATIANE FERREIRA P DA SILVA PSICOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria de psicologia para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde
Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)
Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1295, de 06 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 130/2023, ratificado em 07 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de novembro de 2023, edição nº 12.869, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra nº 286/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Vassouras Tipo Caipira e Vassourão Tipo Pálio, visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/955, no Processo de Licitação nº 069/2023, homologado em 06 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de novembro de 2023, edição nº12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 16 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 242/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), passando o valor deste termo em até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para até R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D-67 – F-494
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D-69 – F-001
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D- 269 – F-001
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D-70 – F-494
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D-70 – F-001 - 2024
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D-65 – F-494 - 2024
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D-70 – F-001 - 2024
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D-65 – F-494 - 2024
Cláusula Quarta: Fica alterado o Gestor do contrato para a Sra. VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e fica alterado o Fiscal do contrato para o Sr.HELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos da Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/11/2023.
Umuarama, 16 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 152/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 404.039,33 (quatrocentos e quatro mil trinta e nove reais e trinta e três centavos), para R\$ 409.919,33 (quatrocentos e nove mil novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Total
1 Execução de pintura viária mecânica a frio, com equipamento apropriado para tinta a base de resina acrílica diluída em solvente, aplicação por aspersão, espessura da camada de tinta de 0,6mm e aspersão de microesferas de vidro incolor tipo II-A, na proporção de 300g/m². Os materiais devem atender aos requisitos das normas NBR 11862 e NBR 6831.
280
m² R\$ 21,00 R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.762.0017.2.080 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 1193 – F- 509
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2023
Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 335/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 460.152,50 (quatrocentos e sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor deste termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.847.695,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e trinta centavos), para R\$ 2.307.847,80 (dois milhões trezentos e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.1.180 – ED- 4.4.90.51.00.00 – D- 250 – F- 507
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2023
Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 146/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, CREA-PR nº 167794-D, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Mão de Obra.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/10/2023
Umuarama, 16 de novembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.315/2023
Designa os servidores para responder como Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre este Município de Umuarama e o Secretária de Turismo do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Sr. EDVALDO CERANTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.190.252-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 049.745.329-01 como gestor e o Sr. VANIO CESAR PRESSINATTE, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.249.413-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 028.621.539-07 como fiscal por o convênio a ser firmado entre o Município de Umuarama e a Secretaria de Turismo do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.305/2023
Tomar Sem Efeito a Portaria nº 2.305 de 14 de novembro de 2023, que nomeou o servidor GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.741.080-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 086.923.909-09, para ocupar o cargo de Médico - Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.315/2023
Tomar Sem Efeito a Portaria nº 2.305 de 14 de novembro de 2023, que nomeou o servidor GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.741.080-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 086.923.909-09, para ocupar o cargo de Médico - Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 212/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 159/2023
DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 159/2023.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Alexandre Faker Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no dia 06 de outubro de 2023;
Considerando o Edital nº 203/2023 com a homologação preliminar das inscrições;
TORNAR PÚBLICA:
Art. 1º - As respostas aos recursos contra o indeferimento das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 159/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama – PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Umuarama, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000018	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Concorrer vaga de pessoa parda/preta. Segue documentos.	Sua inscrição foi alterada conforme solicitado, para concorrer como Pessoas Pretas e Pardas.	DEFERIDO
000392	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso sem justificativa.	INDEFERIDO
000710	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso sem justificativa.	INDEFERIDO
000839	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Gostaria de saber que a situação está indeferida. Pedi a taxa de isenção e foi aceita. Depois paguei o de professor de anos iniciais sem querer. Não fui atrás pois acho que vale e 1 inscrição aceita. E como a educação infantil foi a 1 não procurei, agora no edital de títulos consta professor de anos iniciais. Mais o certo seria de professor de educação infantil pois foi a 1 inscrição, gostaria de ficar na educação infantil e não anos iniciais	Consta como a última inscrição realizada e paga, para o cargo PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme Edital de Homologação. 3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade
PORTARIA Nº 048/2023
Altera a Portaria nº 003/2022 que designou os membros da Comissão Fiscalizadora mencionada no Decreto nº 285/2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 285/2021.
RESOLVE
Art. 1º Alterar os incisos I, II e IV do artigo 1º da Portaria nº 003/2022, que passará a conter os seguintes membros:
I – FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde;
II – ELIANA DE LIMA BERALDO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Média e Alta Complexidade;
III – ANGELA DA SILVA BIAZON, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
IV – JAIRO VARELLA BIANECK, ocupante do cargo de Conselheiro, perante o Conselho Municipal de Saúde;
V – ANDRÉ CRISTIANO DUARTE, ocupante do cargo de Analista de Contabilidade;
VI – LUCI APARECIDA BORELLA, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 16 de novembro de 2023.
Edson dos Santos Souza
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1467 / 2023
No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1467/2023, continue-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA, inscrita no CPF nº 368.856.28-10, legítima(o) proprietária(s), possuidor(a) ou seu representante do imóvel, sito Quadra 0011 Lote 8471, PARQUE RESIDENCIAL DA GAVEA, RUA LAURINDO ESTEVES GUARIBLINS FERREIRA, nº 595, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº 49979.
Da Infração: Titulo de sigil com protesta nos cumprimentos de seus devedores administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 15, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Previsível: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os custos desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscenas e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deve, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Matrícula: 9070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1467/2023 CADASTRO: 1-49979 ZONA: 004 QUADRA: 014 LOTE: 847
CONTRIBUENTE: BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA - CPF/CNPJ: 368.856.28-10 FISCAL: EDSON DOS SANTOS SOUZA
ENDERECO: RUA PAULO MENZELLEZI, Nº 120A, CEP: 15921-10 - JARDIM MARCANIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO RESUMO DO CONTRATO
Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 40/00031-1
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA (FINANCIADO)
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. (FINANCIADOR)
Objeto: Financiamento no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), proveniente de recursos próprios do BANCO DO BRASIL S.A., tendo por objeto o financiamento de Despesas de Capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Umuarama, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 4.613, de 11/11/2022, o qual faz parte integrante e in-separável deste Contrato para todos os fins de direito.
Valor Total: R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).
Taxa de Juros: CDI + 1,19% ao ano.
Forma de pagamento: Após a carência de 12 meses o principal da dívida será pago em 108 parcelas mensais e sucessivas.
Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2033.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CPF: 209.204.159-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 75
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0007, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO H - N°: SN°
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rúscado e limpo os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARTA REGINA BRAS GARCIA CPF/CNPJ: 06651813960
CADASTRO: 557700 QUADRA: 0007 LOTE: 0006
ENDERECO: RUA JOSE PEREIRA JARDIM, SN° CEP: 8751161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO H COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, quinta-fein, 16 de novembro de 2023
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 75 / 1746 / 2023
MARTA REGINA BRAS GARCIA CPF/CNPJ: 06651813960
ENDERECO: RUA PARANA, Nº 907 CEP: 8748000 CIDADE: DOURADINA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 148
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0007, Lote: 1928-C - PQ RES METROPOLITANO H - N°: SN° - LOTE 1928-C
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rúscado e limpo os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

WANDERLEI FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 26882907897
CADASTRO: 560508 QUADRA: 0007 LOTE: 1928-C
ENDERECO: RUA EGDIO PEREIRA JARDIM, SN° CEP: 8751300
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO H COMPLEMENTO: LOTE 1928-C
Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2023
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 148 / 1746 / 2023
WANDERLEI FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 26882907897
ENDERECO: RUA SERRANOPOLIS, Nº 107 CEP: 7193080 CIDADE: GUARILHOS UF: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.707
De: 16 de novembro de 2023.
Cria a Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli, e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli, com sede na Avenida Goiânia, nº 3468, Zona VI, CEP: 87.503-070, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 099/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1489 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1489 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANDRESSA BLAINSKI PINHA, inscrita(o) no CPF Nº. 051.739.189-93, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0005 Lote 0006, JARDIM TRIANON, RUA NELSON MARANDOLA, n.º S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5604600.

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher as cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1489 / 2023 CADASTRO: 1-5604600 ZONA: 0011 QUADRA: 0005 LOTE: 0006

CONTRIBUINTE: ANDRESSA BLAINSKI PINHA - CPF/CNPJ: 051.739.189-93
ENDEREÇO: RUA VEREADOR SABASTIAO CLAUDIANO, Nº 126, CEP: 7500000 - CENTRO - SANTA ISABEL-SP 05



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for vehicle identification numbers and dates, listing various models like HH8805, DE19129, etc.

Table with columns for vehicle identification numbers and dates, listing models like NE5876, NFP623, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de exercer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle models and their associated fines.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle models and their associated fines.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle models and their associated fines.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle models and their associated fines.

Table with columns for vehicle identification numbers and dates, listing models like AUV0991, AUV0992, etc.

Table with columns for vehicle identification numbers and dates, listing models like AY0875, AY0876, etc.

Table with columns for vehicle identification numbers and dates, listing models like BBP314, BBT219, etc.

Table with columns for vehicle identification numbers and dates, listing models like BEN313, BEN326, etc.

Table with columns for vehicle identification numbers and dates, listing models like DDI187, DTH409, etc.

Table with columns for vehicle identification numbers and dates, listing models like GMP929, GMP930, etc.

